



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 265/2026**EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES DE APOIO PRESENCIAL PARA O CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DE LATO SENSU UAB/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **Tutores Presenciais** para atuarem junto ao curso de **Especialização em Gestão Escolar** na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Instrução Normativa GAB no 1, de 1º de outubro de 2024, na Portaria CAPES no 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de tutor(a) será regida por este Edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso.
- 1.3. O(a) tutor(a) selecionado(a) atuará em atividades típicas de **tutoria presencial** nos cursos objeto deste edital, cumprindo carga horária **presencial no polo de vinculação** e realizando, quando necessário, atividades de apoio pedagógico e correções no ambiente virtual de aprendizagem (Moodle). Considerando a organização das turmas e a disponibilidade institucional, o(a) tutor(a) poderá também prestar atendimento remoto a estudantes de outros polos, desde que mantidas as condições adequadas de acompanhamento e a carga horária semanal estabelecida.
- 1.4. O(a) tutor(a) selecionado(a) por este edital atuará com carga horária de 20 (vinte) horas semanais **presencialmente junto ao polo para** o(s) qual(is) for selecionado(a). A critério da coordenação do curso e da instituição, e considerando a disponibilidade de bolsas e a necessidade de atendimento aos polos e cursos, o(a) mesmo(a) tutor(a) poderá ser designado(a) para atuar em mais de um curso e/ou polo, desde que observada a compatibilidade de horários e o limite de carga horária semanal estabelecido.
- 1.5. Os horários de atuação do(a) tutor(a) serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e do polo, podendo incluir turnos noturnos, sábados e atendimentos em ambiente virtual. Considerando a organização pedagógica e a disponibilidade de bolsas, o(a) tutor(a) poderá atuar de forma online em mais de um polo, desde que haja compatibilidade de horários e garantia do pleno atendimento às atividades previstas.
- 1.6. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.7. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao tutor a distância não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros. Salvo afastamentos temporários em virtude de nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.
- 1.8. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.
- 1.9. Ao efetivar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.10. O presente processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos improrrogáveis a partir da publicação do resultado final.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será ofertada vaga de Cadastro Reserva (CR) para tutoria junto ao Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar, nos seguintes polos conforme tabela abaixo.
- 2.2. No caso de aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um tutor titular, a vaga será destinada ao próximo classificado.
- 2.3. De acordo com o número de bolsas disponibilizadas pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), poderá ocorrer o desligamento de tutores vinculados aos polos com menor número de alunos matriculados. A manutenção das bolsas de tutoria está condicionada ao quantitativo de alunos regularmente matriculados em cada polo, sendo este o critério determinante para a distribuição proporcional das cotas de bolsas.

CURSO	POLO	VAGAS	FORMAÇÃO
Especialização em Gestão Escolar (UAB)	Polo Camargo	CR*	Licenciatura em qualquer área do conhecimento

* Cadastro de Reserva

- 2.4. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos (as) negros (a), quilombolas, indígenas, pessoas

com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII da Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024.

2.5. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro 20% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais.

2.6. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos (as) em ordem decrescente de acordo com a nota final:

a) uma lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) e optantes por vaga de ação afirmativa;

b) outra lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) em ampla concorrência.

2.7. Os (As) candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.

2.8. Em caso de desistência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato (a) da mesma categoria, conforme a classificação.

2.9. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência ou travestis e transexuais seguirá a seguinte proporção:

a) 20% para candidatos (as) negros (as) e quilombolas;

b) 20% para candidatos (as) indígenas;

c) 20% para candidatos (as) com deficiência;

d) 20% para candidatos travestis e transexuais.

2.10. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.11. Será organizada uma lista de chamada com os (as) candidatos (as) de acordo com a seguinte estrutura:

a) A lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.

b) O(A) primeiro (a) candidato(a) da lista será o ingressante via Ações Afirmativas que obteve a maior pontuação.

c) Os(As) candidatos(as) subsequentes serão os (as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.

d) A ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos (as) da lista geral, será convocado um candidato (a) via Ação Afirmativa, até atingir o(a) vigésimo(a) candidato(a).

g) O(A) vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a) será o(a) próximo(a) ingressante via Ação Afirmativa.

2.12. Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos (as) da lista geral continuará até a validade deste edital.

2.13. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros (as) deverão fazê-lo em documento específico, através do formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo III), de enviarem no ato da inscrição no processo seletivo. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada e será realizada na presença do(a) candidato(a) de forma on-line, através da plataforma Google Meet, em dia, local e horário informado ao final do processo seletivo.

2.14. A identificação da condição autodeclarada de negro (a) [preto (a) ou pardo (a)] será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca. A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo III), e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada da comissão designada.

2.15. A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo III), e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada da comissão designada.

2.16. A pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de quilombola (Anexo III)

2.17. A pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV). No documento, deverá declarar, de forma clara e objetiva, que sua deficiência é compatível com o exercício das atividades previstas para a bolsa pretendida e deverá apresentar laudo médico, contendo a indicação da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, cinco anos. A análise será realizada com base na legislação vigente. A documentação será submetida à Comissão designada, que fará a verificação.

2.18. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram:

a) nas categorias discriminadas no Decreto no 5.296/2004 que regulamenta as Leis no 10.048/2000 e no 10.098/2000 no que se refere à deficiência visual, à deficiência

auditiva, à deficiência física, à deficiência mental/intelectual;

b) na categoria definida como transtorno do espectro autista na Lei no 12.764/2012;

c) na categoria definida como visão monocular na Lei no 14.126/2021 e no Decreto no 10.654/2021.

No que tange às categorias de deficiência indicadas nas alíneas “a” e “b”, a validação pode ser realizada mediante análise de laudos médicos por Comissão formada para esse fim. Quanto à visão monocular, o Decreto no 10.654/2021, em seu Artigo 2º, estabelece que a validação deverá ocorrer por meio de avaliação biopsicossocial: “A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei no 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência”.

2.19. A pessoa travesti ou transexual que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, preencher, assinar e enviar obrigatoriamente a Autodeclaração de identidade de gênero (Anexo V), declarando-se como pessoa transgênero, travesti ou transexual, sob compromisso de veracidade, com fundamento na legislação vigente (OC 24/17 – Corte IDH; ADI 4275/2018 e RE 670.422/2014 – STF). Além da autodeclaração, deverá ser apresentado um Memorial Descritivo, com no máximo 2 (duas) páginas, no qual a pessoa candidata relata aspectos relevantes de sua trajetória de afirmação da identidade de gênero, incluindo experiências de exclusão, resistência, militância,

acolhimento ou outros desafios vivenciados enquanto pessoa trans.

§1o Não serão exigidos, em nenhuma hipótese, laudos médicos, pareceres psicológicos ou comprovação de intervenções corporais para fins de validação da identidade de gênero.

§2o A análise da autodeclaração e do memorial descritivo será realizada por uma Comissão de Validação da Autodeclaração de Identidade de Gênero, composta por servidores(as) públicos(as), preferencialmente vinculados(as) às áreas de Direitos Humanos, Diversidade ou Gestão de Pessoas, devendo incluir, obrigatoriamente, pelo menos uma pessoa trans em sua composição.

§3o Compete à Comissão de Validação:

I – Analisar a autodeclaração e o memorial descritivo, de forma ética, empática, crítica e sigilosa, assegurando o respeito à dignidade da pessoa candidata;

II – Verificar a consistência entre o conteúdo do memorial e a autodeclaração, sem exigir documentação comprobatória adicional ou exames médicos;

III – Solicitar esclarecimentos complementares à pessoa candidata apenas em situações excepcionais e devidamente fundamentadas;

IV – Validar a inscrição da pessoa candidata nas vagas destinadas a pessoas trans, quando constatada a coerência entre as informações apresentadas;

V – Indeferir o enquadramento na reserva de vagas, mediante justificativa fundamentada, em casos de inconsistência evidente entre os documentos apresentados, sem prejuízo da participação da pessoa candidata na ampla concorrência.

§4o À pessoa candidata será assegurado o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao recurso administrativo, conforme as disposições gerais do edital.

§5o Todo o processo de análise e validação será conduzido sob sigilo, garantindo a proteção de dados pessoais e sensíveis da pessoa candidata, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir título mínimo de graduação conforme quadro da tabela de vagas do item 2 deste Edital.

3.2. Estágios e docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.3. Monitoria não será considerada como experiência no magistério.

3.4. Residir e comprovar domicílio no município da vaga ou em cidades limítrofes.

3.5. Ter disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) para atuação, totalizando uma carga horária total de 20 (vinte) horas semanais.

3.6. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.7. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DO CARGO

4.1. Cargo: **Tutor(a) presencial.**

4.2. Descrição das atividades: tutoria em curso acadêmico em nível de Especialização.

4.3. Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

4.4. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

4.5. Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrever-se, gratuitamente, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar em anexo os documentos comprobatórios, no formato digital Portable Document Format (PDF), descritos no item 6 deste edital.

5.2. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas.

5.3. A pessoa candidata que não anexar na inscrição a documentação em modelo e formato indicado no item 6 deste edital, não terá sua inscrição homologada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital Portable Document Format (PDF):

6.1.1. PDF do documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

6.1.2. PDF do Comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

6.1.3. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;

- 6.1.4. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentas as pessoas candidatas acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;
- 6.1.5. PDF do diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
- 6.1.6. comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983;
- 6.1.7. PDF dos documentos comprobatórios da pontuação atribuída no momento da inscrição.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES

- 7.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte da pessoa candidata, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.
- 7.2. A relação das pessoas candidatas cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme cronograma.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos tutores será efetuada por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso, realizada mediante Prova de Títulos (eliminatória e classificatória), que comprovem as capacidades para desempenho das atividades tutoriais.
- 8.1.1. Prova de títulos: a comissão de seleção verificará a titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme planilha de pontuação do currículo constante no Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova de títulos.
- 9.2. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior tempo de experiência comprovada em atividades docentes presenciais;
 - b) Maior tempo de experiência comprovada em atividades docentes a distância (EAD);
 - c) Maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A lista das pessoas candidatas com inscrições homologadas, lista com o resultado da Prova de Títulos e o Resultado Final serão divulgados no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Da Lista Provisória de Inscrições Homologadas e da Lista Provisória com o Resultado da Prova de Títulos do processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Seleção.
- 11.2. A pessoa candidata classificada que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin>.
- 11.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.
- 11.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 11.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE TUTORIA

- 12.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.
- 12.2. O tutor a distância selecionado que assumir a função fará jus a bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,0, (mil e cem reais) concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES no 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024.
- 12.3. A pessoa candidata selecionada receberá notificação por e-mail da Coordenação Geral da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga. Caso não se manifeste nesse período, será chamada a próxima pessoa candidata classificada, que terá o mesmo prazo para apresentar o aceite da vaga.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas.
- 13.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.
- 13.3. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- 13.4. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes.

- 13.5. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
- 13.6. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- 13.7. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
- 13.8. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.
- 13.9. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas.
- 13.10. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- 13.11. Os tutores deverão, obrigatoriamente, participar das atividades de capacitação continuada durante todo o período de atuação.
- 13.12. As atividades do tutor ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação do Curso.
- 13.13. O tutor selecionado deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de atividades presenciais no polo de apoio presencial ao qual estiver vinculado, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso e pela Coordenação UAB.
- 13.14. O(a) tutor(a) deverá mediar as ações pedagógicas e interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) de cada uma das componentes curriculares do curso, conforme a necessidade e a demanda estabelecidas pela coordenação do curso.

14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- 14.1. O tutor a distância que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.
- 14.2. O tutor a distância, na condição de bolsistas poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) não aprovação no curso de capacitação de tutor a distância;
 - b) término do contrato e não renovação;
 - c) indisciplina do tutor a distância em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;
 - d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
 - e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
 - f) irregularidade na documentação ou no cadastro.
- 14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante à DED/CAPES.

15. DO CRONOGRAMA

- 15.1. Período de inscrições: das 14:00 do dia 24/08/2026 às 14:00 do dia 09/09/2026, no horário de Brasília.
- 15.2. Prazo de envio da Lista Provisória de inscrições homologadas pela Comissão de Seleção para o Núcleo de Processos Seletivos (NPS), via SEI: até 11/09/2026.
- 15.3. Divulgação da Lista Provisória de inscrições homologadas: 14/09/2026.
- 15.4. Período para interposição de recursos: 15 e 16/09/2026.
- 15.5. Prazo de envio da Lista Definitiva de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Prova de Títulos pela Comissão de Seleção para o NPS, via SEI: até 18/09/2026.
- 15.6. Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas e da Lista Provisória de Aprovações na Prova de Títulos: 21/09/2026.
- 15.7. Período para interposição de recursos: 22 e 23/09/2026.
- 15.8. Prazo de envio da Lista Definitiva de Aprovações na Prova de Títulos pela Comissão de Seleção para o NPS e lista com informações sobre de Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia para candidatos inscritos nesta modalidade: até 24/09/2026.
- 15.9. Divulgação da Lista Definitiva de Aprovações na Prova de Títulos pela Comissão de Seleção e da Lista com informações sobre de Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia para candidatos inscritos nesta modalidade: até 24/09/2026.
- 15.10. Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia: 28/09/2026.
- 15.11. Prazo de envio do Resultado Provisório das Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia, via SEI: até 29/09/2026.
- 15.12. Divulgação do Resultado Provisório das Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia: até 30/09/2026.
- 15.13. Período para interposição de recursos: 01 e 02/10/2026.
- 15.14. Prazo de envio da Lista Definitiva de Aprovações nas Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia : até 05/10/2026.
- 15.15. Divulgação da Lista Definitiva de Aprovações nas Entrevistas com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia: até 06/10/2026.
- 15.16. Divulgação do Resultado Final: a partir de 06/10/2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES no 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes..

16.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: coordenacaouab@unipampa.edu.br.

16.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação da pessoa candidata a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, em articulação com a coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 20 de agosto de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS PONTOS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação (considerar somente a maior titulação)	Doutorado	40		
	Mestrado	35		
	Especialização	30		
	Graduação	25		
Atuação profissional (pontuação máxima de 40 Pontos)	Experiência em Docência EaD	5 pontos por ano (pontuação máxima de 10 pontos)		
	Experiência em Tutoria EaD	5 pontos por ano (pontuação máxima de 20 pontos)		
	Experiência em Docência Presencial	5 pontos por ano (pontuação máxima de 10 pontos)		
Participação em Curso de Capacitação; Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD (pontuação máxima de 20 Pontos)	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência EaD; Formação Pedagógica para o uso de ferramentas tecnológicas e pedagógicas: Moodle, google meet, classroom e outras	5 pontos por curso (pontuação máxima de 20 Pontos)		

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO)

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à seleção de candidatos para a Seleção de **Tutor de apoio presencial** para os cursos Lato Sensu.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA () A HOMOLOGAÇÃO OU () RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, referente ao EDITAL No ____/2026 Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA/UAB

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade no _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Pró-reitoria contra decisão da Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, Edital no _____, portador(a) do documento de identificação no e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de tutores para pós-graduação da UNIPAMPA/UAB, que:

1) Em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

() Negro(a)/Preto(a) () Negro(a)/Pardo(a) () Indígena

2) Reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital XXX, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia estarei sujeito a penalidades legais.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG nº _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____, INSCRITA(O) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Edital XX, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () com deficiência, bem como, estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, (colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, candidata/candidato à vaga de _____, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem

o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 20/08/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2128875** e o código CRC **A6377FFF**.

Referência: Processo nº 23100.013594/2026-33

SEI nº 2128875